



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024  
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para lavagem de veículos.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição/Especificação	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário	Valor Total Item
1	Serviços de lavagem completa veículos leves	1	830	R\$ 46,25	R\$ 38.387,50
2	Serviços de lavagem completa de vans	1	400	R\$ 98,75	R\$ 39.500,00
3	Serviços de lavagem completa de caminhões	1	350	R\$ 210,00	R\$ 73.500,00
4	Serviços de lavagem completa de micro ônibus 22 lugares	1	300	R\$ 141,25	R\$ 42.375,00
5	Serviços de lavagem completa de ônibus capacidade 32 lugares	1	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
6	Serviços de lavagem de máquinas pesadas	1	280	R\$ 352,50	R\$ 98.700,00
7	Serviços de lavagem completa de ônibus capacidade 45 e 48 lugares	1	250	R\$ 176,25	R\$ 44.062,50
8	Serviços de lavagem de máquinas agrícolas	1	200	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
9	Serviços de lavagem de equipamentos agrícolas	1	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 403.525,00</b>

Valor estimado em Quatrocentos e três mil com quinhentos e vinte e cinco reais.

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizada uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.



### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

- a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:  
11 150000001000 03.001.04.122.0003.2004
- b) Secretaria de Infraestrutura:  
25 150000001000 04.001.26.782.0015.2027
- c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:  
88 150000001000 10.001.15.452.0008.2025
- d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:  
75 150000001000 09.001.23.695.0013.2033
- e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:  
56 150000001000 07.002.20.605.0009.2031
- f) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:  
35 150010011001 05.001.12.361.0004.2008
- g) Secretaria de Saúde:  
08 150010021002 06.002.10.301.0005.2036
- h) Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:  
64 150000001000 08.001.08.244.0007.2022
- i) Polícia Militar: 91 950100001000 10.001.06.181.0012.2028

### 5. VIGÊNCIA

A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

### 6. JUSTIFICATIVA

As secretarias de: Educação, Cultura e Esporte, Infraestrutura (DMER), Obras e Serviços Urbanos (DOSU), Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social Habitação e Promoção Social, Administração e Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Gabinete do prefeito, e a Polícia Militar que atua em Águas de Chapecó consideram a necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de lavagem de veículos leves, máquinas pesadas, micro-ônibus, ônibus, vans máquinas e equipamentos agrícolas e caminhões que compõem a frota do município.

Para manter as boas condições de higiene e de uso para atender a necessidade da realização do transporte escolar, de pacientes de encontro a demanda necessária dos serviços de atendimento aos municípios.





Está contratação, ajudará a manter as boas condições de usos dos veículos e equipamentos para atender com qualidade a demanda de serviços que será realizado durante doze meses e conforme as demandas das secretarias. O município não possui funcionários no quadro para realizar este serviço por esse motivo a contratação da empresa.

Entende-se que os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui para a redução de custos relacionados à manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas.

#### **7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1 Forma de Solicitação:** Será feita por ordem de serviço.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** Conforme a demanda.

**7.3 Condições de recebimento:** O veículo deve estar limpo e em perfeitas condições.

#### **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo:** Imediato após a autorização do serviço.

**8.2 Local:** Os serviços serão prestados na empresa a ser contratada.

#### **9. PROPOSTA**

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 20 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.**



## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

### DOCUMENTOS:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ
- i) declaração que:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - v) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - vi) não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

HABILITAÇÃO TÉCNICA: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL ATIVA/VÁLIDA

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias, previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado.





Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

A empresa deverá fazer um serviço de qualidade, adequado e ter cuidado com os veículos a serem lavados.

## **12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **13.1 Cabe à Contratante:**

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

### **13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:**

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

### **Fiscal de Contrato:**



**a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:**

1 - Nilza Zanella Groth – Matrícula nº 11.129

**b) Secretaria de Infraestrutura:**

1 – Fernando Galli – Matrícula nº 10.799

**c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:**

1 - Marilene Nogueira – Matrícula nº 11.064

**d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

1 – Cassiano Mezzomo – Matrícula nº 11.264

**e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

1 – Rui Reis de Cerqueira – Matrícula nº 10.736.

**f) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:**

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

**g) Secretaria de Saúde:**

1 – Simone Ávila dos Santos – Matrícula nº 10.738

**h) Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:**

1 – Jéssica Simões Pires Guidoni – Matrícula nº 11.124

**i) Polícia Militar:** Sr 1º Sargento PMSC Matrícula 921140-3 Ivan da Silva Aguiar e pelo 2º Sgt PMSC Matrícula 925712-8 Fábio Luiz Baierle

**14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 01/2024 da Administração da Prefeitura de Águas de Chapecó, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

**16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

As secretarias municipais, consideram a necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de lavagem de veículos leves, máquinas pesadas, micro-ônibus, ônibus, vans, máquinas e equipamentos agrícolas e caminhões que compõem a frota do município. Este serviço contribuirá para a manutenção de higiene de veículos que são utilizados para transporte de servidores, transporte escolar, transporte de pacientes e o uso de veículos (máquinas) que são utilizados para trabalhos na agricultura e na cidade.



Os serviços serão adquiridos por item conforme a demanda das secretarias, a contratação contribuirá para as boas condições de uso e manutenção dos veículos e equipamentos para atender com qualidade a demanda de serviços que será realizado durante o ano.

Entende-se que os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui para a redução de custos relacionados à manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas.

**Águas de Chapecó, 25 de janeiro de 2024.**

---

**Neli Aparecida Pereira**